



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

LEI N.º 181, DE 22 DE OUTUBRO 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e dá outras providências”



RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LOA - 2020; e

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de Arrecadação ao orçamento vigente de 2.021, no valor de **R\$ 9.399.761,74 (Nove Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 301 0007 2028			Operação e Manutenção da Atenção Básica	
			221	3.3.90.30	Material de Consumo	750.000,00
				Recursos: 02.300 -	Estadual	750.000,00

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 251, de 13 de outubro de 2021, de autoria do Prefeito Interino Ricardo Rubens de Assis.



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007				
		2042			Ações Combate Covid-19	
			511	4.4.90.52	Equipamentos e Material	
					Permanente	250.000,00
				Recursos:	02.312 - Estadual	250.000,00

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007				
		2030			Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade	
			244	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
				Recursos:	05.300 - Federal	100.000,00

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 301 0007				
		2028			Operação e Manutenção da Atenção Básica	
			222	3.3.90.30	Material de Consumo	180.000,00
				Recursos:	05.300 - Federal	180.000,00

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02 07 01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007				
		2042			Ações Combate Covid-19	
			509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	418.500,00
				Recursos:	05.312 - Federal	418.500,00

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 251, de 13 de outubro de 2021, de autoria do Prefeito Interino Ricardo Rubens de Assis.



Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 04					Secretaria Municipal de Finanças	
	02 04 02				Administração de Dívidas	
		28 843 0004 0001			Dívida Contratual	
					Principal Dívida Contratual	
			57	4.6.90.71	Resgatada	7.701.261,74
				Recursos:	01.100 - Próprio	7.701.261,74

TOTAL GERAL - R\$ 9.399.761,74

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos resultantes de excesso de arrecadação provenientes dos repasses-contabilização dos Incrementos Temporários, Incentivos para a Saúde e emendas estaduais (custeio de equipamento / material permanente) e federais, inclusive recursos do COVID e também referente a entrada das receitas / recursos que até o mês de Agosto do presente exercício apresentou-se maior que o valor orçado/esperado para o período; autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I e § 2.º da Lei 4.320/64;

Artigo 3.º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1.º e 2.º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO - 2020 e PPA 2018 a 2021;

Artigo 4.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 22 de outubro de 2021.


RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito Municipal

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 251, de 13 de outubro de 2021, de autoria do Prefeito Interino Ricardo Rubens de Assis.